



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.277/2001

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios para regularizar cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Regional do Trabalho, destinados e regularizar a cessão de servidores públicos municipais àqueles órgãos.

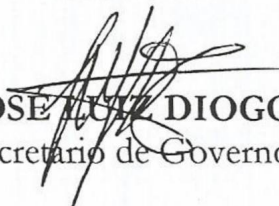
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
em 20 de abril de 2001

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSE LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo